

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS - PPGPUR-So/CCTS**

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780

Telefone: (15) 32298860 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGPUR-SO Nº 35/2025

NORMA COMPLEMENTAR 001/PPGPUR -
Critérios para Credenciamento e Manutenção
de docentes no Programa de Pós-Graduação
em Planejamento e Uso dos Recursos
Renováveis- PPGPUR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis, vinculado ao Centro de Ciências e Tecnologia para a Sustentabilidade - CCTS, da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar,

CONSIDERANDO o Art. 2º, § 2º, XIV da Resolução CoPG nº 17, de 01 de junho de 2023, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis, do Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade CCTS, da Universidade Federal de São Carlos – campus de Sorocaba;

CONSIDERANDO as alterações aprovadas na 119ª Reunião Ordinária da CPGPUR; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.020590/2025-91,

RESOLVE:

Aprovar a atualização da Norma Complementar 001 PPGPUR - Critérios para Credenciamento e Manutenção de docentes no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso dos Recursos Renováveis- PPGPUR (119ª CPGPUR, realizada em 06 de junho de 2025) conforme texto a seguir:

NORMA COMPLEMENTAR 001/PPGPUR**Critérios para Credenciamento e Manutenção de docentes no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso dos Recursos Renováveis- PPGPUR.**

Artigo 1º Os critérios para o credenciamento e manutenção de professores no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso dos Recursos Renováveis tem como base o Documento de Área e a Ficha de Avaliação da Área vigentes, além do último Relatório de Avaliação Quadrienal.

Artigo 2º Cabe a CPG do PPGPUR a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento/manutenção de docentes no Programa.

§ 1º A CPG poderá formar uma comissão (mínimo de três docentes permanentes do PPGPUR) para auxiliar no processo de credenciamento/manutenção.

§ 2º A abertura de vagas para novos credenciamentos CPG deve observar o número máximo de docentes permanentes (DP) permitido para o PPGPUR.

§ 3º O credenciamento de novos docentes ocorrerá no primeiro ano de cada quadriênio (DPs devem permanecer em três anos do quadriênio).

§ 4º A CPG deve observar a oscilação dos docentes permanentes (DP) dentro do quadriênio.

§ 5º A CPG deve observar o equilíbrio do número de DP nas duas linhas de pesquisa.

§ 6º A CPG deve observar a manutenção do número de DP com dedicação exclusiva ao programa

§ 7º A CPG deve analisar o número de docentes colaboradores (máximo de 30%).

§ 8º A CPG deve examinar a composição diversificada do corpo docente, atentando para o grau de interdisciplinaridade e a compatibilidade do DP com a proposta do programa.

§ 9º A CPG deve observar a inclusão de jovens doutores ao programa.

§ 10º Docente permanente do PPGPUR que tenha intenção de se credenciar em outro programa, deve antes, consultar o conselho do PPGPUR.

Artigo 3º O credenciamento de docente no PPGPUR deve ser orientado pelo artigo 2º.

Artigo 4º O candidato que queira se credenciar ao programa ou alterar o estado de credenciamento deve encaminhar pedido até junho e solicitar parecer sobre a documentação comprobatória ao Conselho do PPGPUR.

Artigo 5º O candidato que queira se credenciar ao PPGPUR deve atender aos seguintes critérios:

- a) ter o índice de publicação bibliográfica calculado com base na Ficha de Avaliação da Área vigente para o quadriênio
- b) possuir publicações no estrato superior de acordo com os critérios vigentes da área de Ciências Ambientais
- c) ofertar uma disciplina/ano (mínimo de 05 créditos).
- d) ter projeto aprovado (preferencialmente, com financiamento).
- e) ter integração/cooperação com outros programas (preferencialmente, internacional).

Artigo 6º A avaliação da manutenção do DP no PPGPUR ocorrerá anualmente, avaliando-se os últimos meses (12, 24, 36 e 48) do quadriênio.

§ 1º A avaliação anual da manutenção será realizada no mês de outubro.

§ 2º Para a manutenção de docente no PPGPUR deve ser observado o artigo 2º e atender aos critérios:

- a) manter o índice de publicação bibliográfica calculado com base na Ficha de Avaliação da Área vigente para o quadriênio
- b) manter as publicações no estrato superior de acordo com os critérios vigentes da área de Ciências Ambientais
- c) ofertar uma disciplina/ano (mínimo de 05 créditos). Os créditos serão atribuídos de maneira proporcional para disciplinas ministradas em conjunto.
- d) ter projeto aprovado (preferencialmente, com financiamento).
- e) número de orientações em andamento/concluídas no período.
- f) publicação conjunta com orientados.
- g) tempo de formação dos orientados (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).
- h) ter integração/cooperação com outros programas (preferencialmente, internacional).
- i) bolsista produtividade CNPq.

§ 3º Após a avaliação, a CPG definirá a situação do docente.

Artigo 7º O docente em processo de descredenciamento terá os seus direitos preservados, devendo manter a oferta das disciplinas, até a data da defesa dos alunos em curso (mestrado e doutorado), não havendo a necessidade da troca de orientador.

Artigo 8º Os casos omissos serão avaliados pela CPG do PPGPUR.

Artigo 9º Esta Norma Complementar entra em vigor a partir da data da aprovação.

Profa. Dra. Franciane Andrade de Pádua

Coordenadora do PPGPUR

UFSCar Sorocaba



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Andrade de Padua, Coordenador(a)**, em 23/06/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1895504** e o código CRC **4E23CD79**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.020590/2025-91

SEI nº 1895504

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023